



PORTARIA CAU/SP Nº 150, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui a comissão de Sindicância, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades no Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 003/2017 e nomeia seus membros.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 22, “b” e “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando a decisão do Sr Presidente do CAU/SP de autorizar a abertura de Processo Administrativo de Sindicância Investigativa, em virtude de fatos suscitados em solicitação de abertura de processo administrativo disciplinar, formulada pelo Conselheiro Lúcio Gomes Machado e por seu suplente José Alfredo Queiroz dos Santos;

Considerando o Memorando RH CAU/SP nº 154, de 30 de outubro de 2017, o qual traz as sugestões dos nomes para a composição da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma Comissão de Sindicância, para apuração por meio de Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 003/2017, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos e eventuais responsabilidades relacionadas à conduta praticada por empregado(s) deste Conselho Profissional, noticiados por meio da solicitação efetuada por Conselheiro.

Art.2º Nomear, para composição da Comissão de Sindicância instituída por esta Portaria, os seguintes empregados: Eric Guldbek Tidon – matrícula 228 – Assistente Técnico Administrativo; Magnólia Borges Accorsi Pardi – matrícula 229 – Assistente Técnico Administrativo e Renata Aparecida Pitana Braga Vasquez – matrícula 225 – Assistente Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Para as funções de Presidente da Comissão de Sindicância designo a funcionária Magnólia Borges Accorsi Pardi.

Art. 3º As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 003/2017, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 07 de novembro de 2017.

GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA
PRESIDENTE DO CAU/SP